

Lei nº 41 de 15 de setembro de 1969

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1970.

A câmara municipal de Tocantins decretou e

eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

art 1º — A receita do município de Tocantins para o exercício de 1970 é estimada na importância de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$	R\$
Receita tributaria	22.600,00		
Receita Patrimonial	4.100,00		
Receita Industrial	13.000,00		
Transferências correntes	203.000,00		
Receitas Diversas	56.000,00	296.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações do créditos	10.000,00		
Alienação de Bens móveis e Imóveis	1.000,00		
Participação em Tributos Federais	77.200,00		
Participação em Tributos estaduais	600,00	88.800,00	385.000,00

art 2º — A Despesa do município de Tocantins para o exercício de 1970, fixada na importância de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros novos) é distribuída pelas seguintes programas e subprogramas.

01 — Administração

04 — Administração

Superior — Execu —

Livro

55.552,00

05 - Administração Superior - Legisl.	4.550,00	
07 - Administração Fiscal e Financeira	19.234,75	
09 - Atividades, Juros e Assessoramento Técnico.	10.062,50	89.062,50
03 - Assist. e Previdência		
04 - Assist. Social	6.694,00	
05 - Assist. ao Trabalho	800,00	
07 - Inativos e Pensionistas	900,00	
08 - Previdência	3.725,00	12.116,00
05 - Comércio		
04 - Produtos Alimentares	1.900,00	
08 - Educação		
04 - Ensino Primário	25.987,50	
05 - Ensino Secundário	77.475,00	
10 - Educ. Física e Desportos	10.200,00	
12 - Difusão Cultural	1.200,00	114.862,50
09 - Energia		
06 - Distribuição	5.400,00	
10 - Habitação, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Urbano		
		36.337,50

14 -	Saúde e Saneamento		
04 -	Assist. Médica	4.762,50	
	Sanitária geral		
05 -	Assist. Hospitalar	1.000,00	
	geral	1.000,00	
09 -	Abastecimento d'água	60.131,25	
11 -	Saneamento geral	5.000,00	70.893,75
15 -	Transportes		
04 -	Rodoviárias	54.091,00	385.000,00

art 3º - Fica o governo do município autorizada a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação "2.2.0.00 - operações de créditos" no limite do "superavit" financeiro apurado nos termos do 2º do art. 43, da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados, e para cumprimento do disposto no artigo 68, da constituição do Estado de Minas Gerais.

art 4º - A importância do excesso da arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá, igualmente ser incorporado a receita estimada, pela consignação ou consignações em que verificam tais excessos, também como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

art 5º - Fica o executivo municipal, igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos autorizados.

art 6º Fica o executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares a dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes de aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento do disposto no artigo 68, da constituição do estado de Minas Gerais.

art 7º Fazem parte integrante na presente lei os anexos mencionados no artigo segundo da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Assinado